

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 542 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

"Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988, 1989 e 1990 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, digo, triênio de 1988, 1989 e 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$61.190.000,00 (SESSENTA E UM MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL CRUZADOS).

Art. 2º)- Constarão dos orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei conforme demonstração abaixo:

1. LEGISLATIVO

1.1. SECRETARIA

4.1.2.0 Equip e Mat Permanente. 940.000,00

2. EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

4.1.2.0 Equip e Mat Permanente. 200.000,00

2.3. FINANÇAS

4.1.2.0 Equip e Mat Permanente. 50.000,00

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.1.0 Obras e Instalações.... 10.000.000,00

4.1.2.0 Equipamentos e Mat.Per
manente..... 1.200.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

4.1.1.0 Obras e Instalações.... 2.800.000,00

4.1.2.0 Equip e Mat Permanente. 1.000.000,00

TOTAL PARA 1988..... 16.190.000,00

Art. 3º)- Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

ClaraVal, 30 de novembro de 1987.

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

//

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo